



Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

LEI Nº 1.244/2014

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 523/2002 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal de Águia
Branca – ES aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:**

Art. 1º. Fica acrescentado no Artigo 55 da Lei 523/2002 que dispõe sobre a organização do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca, o §5º, com a seguinte redação:

“§5º - O Diretor Administrativo perceberá gratificação salarial em valor equivalente a 01 (um) salário mínimo mensal, que será adicionada a seus vencimentos durante o exercício das funções junto ao instituto de Previdência, arcando este com o ônus do pagamento”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Águia Branca/ES, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2014.

ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI
Prefeita Municipal